



PROCESSO: 007/CD/JIMAVI/2018

EVENTO: Jogos da Integração do Alto Vale - JIMAVI

MODALIDADE: FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS

JOGOS:

- TROMBUDO CENTRAL X RIO DO SUL
- RIO DO SUL X AGRONÔMICA

INTERESSADO: RIO DO SUL

ASSUNTO: Denúncia/WO

ENQUADRAMENTO:

REGULAMENTO GERAL JIMAVI 2018

CAPÍTULO IX – DISCIPLINA/JULGAMENTOS

Art. 19º - As decisões disciplinares serão pautadas pelo CBJD e regulamentos próprio dos JIMAVI, sendo julgadas por junta pertinente que será composta pelos membros da diretoria do CODESP e possíveis convidados.

Art. 20º - Os casos em que ocorrer o "WO" (perda por não comparecimento), além das penalidades possíveis impostas pela junta, haverá notificação escrita a autoridade municipal da advertência quanto as consequências do ato.

REGULAMENTO TÉCNICO DO FUTSAL – JIMAVI 2018:

Art. 7º - Em caso do não comparecimento de uma equipe dentro do horário estipulado para o jogo, após a cronometragem de 15 minutos será declarada ausente, aplicando-se o WO em favor da equipe presente e apta para o jogo, a qual será declarada vencedora pelo placar de 3x0. Caso nenhuma das duas equipes se façam presentes em tempo hábil, será declarado o duplo não comparecimento (duplo WO), atribuindo-se derrota a ambas as equipes.

CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVO - CBJD

Capítulo I - DAS ESPÉCIES DE PENALIDADES

Art. 170. Às infrações disciplinares previstas neste Código correspondem as seguintes penas:

- I — advertência;
- II — multa;
- III — suspensão por partida;



- IV — suspensão por prazo;
- V — perda de pontos;
- VI — interdição de praça de desportos;
- VII — perda de mando de campo;
- VIII — indenização;
- IX — eliminação;
- X — perda de renda;
- XI — exclusão de campeonato ou torneio.

§ 1º As penas disciplinares não serão aplicadas a menores de quatorze anos.

§ 2º As penas pecuniárias não serão aplicadas a atletas de prática não-profissional.

§ 3º Atleta não-profissional é aquele definido nos termos da lei. Resolução CNE nº 29, de 10 de dezembro de 2009 157

§ 4º As penas de eliminação não serão aplicadas a pessoas jurídicas. (AC).

§ 5º A pena de advertência somente poderá ser aplicada uma vez a cada seis meses ao mesmo infrator, quando prevista no respectivo tipo infracional. (AC).

Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

§ 3º Em caso de reincidência específica, a entidade de prática desportiva será excluída do campeonato, torneio ou equivalente em disputa. (AC).

§ 4º Para os fins do § 3º, considerar-se-á reincidente a entidade de prática desportiva quando a infração for praticada em campeonato, torneio ou equivalente da mesma categoria, observada a regra do art. 179, § 2º. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e perda dos pontos em disputa a favor do adversário, na forma do regulamento. (NR).

ANDAMENTO			
DATA	RECEBIDO/DOCUMENTO	HORÁRIO	ENCAMINHADO POR/PARA
19/07/2018	Relatório Denuncia	8h	Procurador
19/07/2018	Ofício Citatório	11h	Secretaria
26/07/2018	PROCESSO 007/CD/ JIMAVI/2018	9h30min	Comissão Disciplinar



SECRETARIA GERAL DA COMISSÃO DISCIPLINAR

CERTIDÃO

Certifico que recebi os seguintes documentos:

- a) Relatório denúncia WO da equipe de **FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS** – Cidade de RIO DO SUL.
- b) Cópias das Súmulas do dia 07/07/2018, jogos nº 10 e 15, da modalidade de **FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS** entre as equipes de TROMBUDO CENTRAL X RIO DO SUL e RIO DO SUL X AGRONÔMICA.

Rio do Sul, 19 de Julho de 2018.



JARIEL FLORIANO

Secretário da Comissão Disciplinar

DESPACHO

1. Tendo sido oferecida denúncia pela Douta Procuradoria, nomeio Relator do PROCESSO Nº **007/CD/JIMAVI/2018**, Sr. ANDERSON NARDELLI, com base no art. 19, do Regulamento Geral do JIMAVI 2018.
2. Designe-se a Sessão de Julgamento para às 9h30min do dia 26 de julho de 2018, tendo como local a sala da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC.
3. Notifiquem-se os Auditores e Procurador para a Sessão de Julgamento.
4. Cite-se, os envolvidos nos termos do Art. 19. e 20. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 7º do Regulamento técnico do Futsal; Art. 170. e 203. do CBJD.

Rio do Sul, 19 de Julho de 2018.



JIMENES REINER

Presidente da Comissão Disciplinar



CERTIDÃO

Certifico que:

- a) Designei para às 9h30min do dia 26/07/2018, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC para ter lugar o julgamento do presente feito.
- b) Notifiquei os Senhores Auditores e o Procurador para a sessão de julgamento.
- c) Citei às partes envolvidas.

Rio do Sul, 19 de julho de 2018.



JARIEL FLORIANO

Secretário da Comissão Disciplinar



Of. Citatório **007/CD/JIMAVI/2018**

Rio do Sul, 19 de julho de 2018

Ilmo senhor
SÉRGIO LUIS SCHLEMPER
FMD RIO DO SUL
RIO DO SUL - SC

Prezado senhor,

Através deste, fica Vossa Senhoria citada, sob pena de revelia, para a Sessão de Julgamento a ser realizada **às 09h30min do dia 26/07/2018**, tendo como local a da Associação de Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI, Rua XV de Novembro, 737, Centro, Rio do Sul/SC, quando estará sendo apreciado e julgado:

PROCESSO N.º 007/CD/JIMAVI/2018

Denunciado: Equipe de FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS – Cidade de RIO DO SUL
Fato: WO's ocorridos no dia 07/07/2018 – Jogos 10 e 15 – na cidade de Rio do Sul
Enquadramento:

Art. 19. e 20. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018;
Art. 7º do Regulamento técnico do Futsal;
Art. 170. e 203. do CBJD.

Nessa ocasião poderão ser produzidas todas as provas permitidas em direito sendo responsabilidade da parte a condução das testemunhas ao local, bem como, a apresentação de prova eletrônica ou outra que julgar necessário para o deslinde da questão.

Atenciosamente,


JARIEL FLORIANO
Secretário da Comissão Disciplinar

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR
DOS JOGOS DA INTEGRAÇÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ – JIMAVI 2018

Processo nº 007/CD/JIMAVI/2018

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA atuante junto a esta Comissão Disciplinar, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, em razão do fato ocorrido na partida de nº 10 e 15, que deveriam ter sido disputadas em 07/07/2018, na modalidade de **FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS** entre as equipes de TROMBUDO CENTRAL X RIO DO SUL e RIO DO SUL X AGRONÔMICA, assim se MANIFESTAR:

DOS FATOS

Cuida-se de apreciação de ausência em partida - WO.

No dia 07/07/2018, deveriam ocorrer os jogos de nº 10 e 15, da 2ª Rodada do **FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS**, marcado para as 08h30min e 11h, respectivamente, no GINÁSIO MUNICIPAL ALTENIR WERNER, na cidade de RIO DO SUL.

Junta-se cópia de súmula das partidas, onde leia-se a ausência da equipe de RIO DO SUL e e-mail encaminhado informando não comparecimento.

Em sendo assim, havendo indícios de irregularidade, onde é dever desta Procuradoria manifestar-se e, em respeito aos princípios do contraditório e ampla defesa (art. 2º, incisos I e III do CJDSC) aos quais amparam a parte ré, ofereço DENÚNCIA em face de:

1. EQUIPE DE FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS O (RIO DO SUL/SC), modalidade/entidade municipal participante do JIMAVI 2018, pois, conforme consta das súmulas, a equipe de **FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS** não compareceu aos jogos, conforme documentação anexadas. Neste contexto se verifica que a denunciada **infringiu o comando do artigo 203 do CBJD**, que assim estabelece:

Art. 203. Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente na respectiva modalidade, ou dar causa a sua não realização ou a sua suspensão. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

e Regulamento técnico do FUTSAL – JIMAVI 2018:



Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI
Rua XV de Novembro, 737, Centro - Rio do Sul/SC - 89160-015
(47)3531-4242 - www.amavi.org.br



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 007/CD/ JIMAVI/2018**

Denunciado: CIDADE de RIO DO SUL/SC

Assunto: Disciplinar

Enquadramento: Art. 19. e 20. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 7º do Regulamento técnico do Futsal; Art. 170. e 203. do CBJD;

Data: 26.07.2018

Horário: 9h30min

Modalidade: FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS

Relator: Anderson Nardelli

O Presidente da Comissão Disciplinar, Jimenes Reiner, declarou aberta a Sessão de Julgamento, estando presente o Técnico da Modalidade da FMD de Rio do Sul, senhor João Régis Nunes, CI 1.393.022 que manifestou-se o desejo de depor, foi verificada a legalidade da citação. Procedeu-se a leitura do relatório e manifestação do procurador/relator; em seguida o coordenador de esportes da CME de Rio do Sul, senhor João Régis promoveu a defesa de sua CME de Rio do Sul; em seguida dada a palavra ao procurador/relator que manifestou-se pela pena do WO com a perda por 3x0, conforme Art. 19. e 20. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 7º do Regulamento técnico do Futsal; e 203. do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia e, aplicar a pena de WO com a perda por 3x0 à CME de Rio do Sul, pela ofensa ao Art. 19. e 20. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 7º do Regulamento técnico do Futsal; e 203. do CBJD.

Encerrada a sessão às 10h20min

Presidente: JIMENES REINER

Relator – ANDERSON NARDELLI

Procurador - VALMIR BATISTA

Secretário - JARIEL FLORIANO

DECISÃO PROCESSO: 007/CD/ JIMAVI/2018

Assunto: Disciplinar

Denunciado: CIDADE de RIO DO SUL/SC

Enquadramento: Art. 19. e 20. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 7º do Regulamento técnico do Futsal; Art. 170. e 203. do CBJD;

Data: 26.07.2018

HORÁRIO: 8h30min

Modalidade: FUTSAL SUB 10 AMBOS OS SEXOS

Relator: Anderson Nardelli

DECISÃO: Por unanimidade, conhecer a denúncia e, aplicar a pena de WO com a perda por 3x0 à CME de Rio do Sul, pela ofensa ao Art. 19. e 20. do Regulamento Geral do JIMAVI 2018; Art. 7º do Regulamento técnico do Futsal; e 203. do CBJD.

Encerrada a sessão às 10h20min

Rio do Sul, 26 de julho de 2018



JIMENES REINER

Presidente da Comissão Disciplinar

JIMENES REINER

Presidente da Comissão Disciplinar